

BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOTA IMPORTANTE:

- 1) Na possibilidade de mais de uma fonte de renda o interessado em comprová-la deverá apresentar a documentação exigida a cada uma delas, conforme relação abaixo.
- 2) Ressalta-se que no prazo de até 30 dias, considerando a data da entrega da documentação, será depositado em conta bancária do requerente o valor líquido do benefício debitados os devidos encargos.
- 3) A Mútua poderá excluir a solicitação de benefício após 30 dias da solicitação, no caso do não atendimento de algum dos pré-requisitos previstos nos regulamentos dos benefícios ou da não apresentação de algum documento solicitado pela Mútua.

Requerimento	- Formulário eletrônico preenchido para atualização de informações cadastrais e detalhes do benefício solicitado, no módulo associado.
Documentos pessoais Associado (a), cônjuge e/ou companheiro (a)	<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identificação (vigente); • CPF; • Certidão de registro e quitação com Crea;*; • Declaração do último Imposto de Renda (pessoa física e o respectivo recibo ou notificação de entrega); • Comprovante de residência (água, luz, telefone) • Comprovante do estado civil (certidão de casamento, declaração de união estável)** <p><i>* Para os profissionais que já estão inscrito na Mútua e fazem parte do rol de associados que possuem outro conselho de classe, fica a critério da Regional a exigência da apresentação da CRQ.</i></p> <p><i>** Em caso de divórcio ou separação judicial, a certidão deverá conter a averbação.</i></p>
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (associado, cônjuge ou companheira)	
Empregado celetista	- Último contracheque e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com assinatura do portador, qualificação civil e contrato de trabalho.
Empregado estatutário	- Último contracheque.
Proprietário de empresa	- Declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega. Certidão Simplificada da empresa, emitida pela Junta Comercial (emitida a menos de 30 dias da data do requerimento).
Profissional autônomo	- Declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega. - Contrato de prestação de serviço. - Caso não tenha contrato de trabalho, apresente a declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (resolução CFC n.º 872, de 23 de março de 2000), original, devidamente emitido por profissional habilitado e seu período deverá ser relativo à pelo menos a média dos últimos 3 meses.
Profissional aposentado	- Último extrato do INSS e/ou comprovante da aposentadoria complementar.